



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: Isento Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957		Número: 208-A/2024 Emissão: 05/12/2024 Processo: 202400058005032
--	--	---

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR Nome: RICARDO A. BARBOSA PPA LOCACAO, COMERCIO E SERVICO Fone: (62) 99244-6321 Contato: RICARDO E-mail: <pulapulaalegria@hotmail.com.br End: R JOSE VIEIRA DE ALMEIDA, QUADRA 8/81 LOTE 08 Nº 81 CEP: 74.475-186 Bairro: SETOR MORADO DO SOL Cidade: GOIÂNIA Estado: GO DADOS BANCÁRIOS: BANCO NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 0059035461-7		CNPJ: 27.027.684/0001-71
--	--	---------------------------------

FONTE DE RECURSO: CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de carrinho/barraquinha de pipoca,incluindo mão de obra, insumos para execução, atendimento e fornecimento para o Evento Natal do Bem 2ª Etapa (Edição 2024)	SERV	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
2	Locação de carrinho/barraquinha de algodão doce incluindo mão de obra, insumos para execução, atendimento e fornecimento para o Evento Natal do Bem 2ª Etapa (Edição 2024)	SERV	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
3	Prestação de serviço: Operadores dos carrinhos e fornecimento, para atuação no Ginásio Goiânia Arena, dia 15/12/24, das 08h às 13h, por ocasião do Natal do Bem – 2ª Etapa (Edição 2024) - 05 horas (domingo, dia 15/12/24)	SERV	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
Valor por extenso:				QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS XXX R\$ 4.950,00	

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
Prazo e Local de Entrega:	Os carrinhos/barraquinhas referentes aos serviços deverão ser montados no dia 14/12/2024, das 14h às 18h, e a desmontagem deverá ser realizada no dia 15/12/2024, após às 13h, no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia - GO, observando-se as condições do Termo para a execução dos serviços .

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES:

Referente aos serviços:
 O público estimado total para o evento é de aproximadamente 12.000 (doze mil) pessoas.
 Os itens deverão ser montados no Ginásio Goiânia Arena, no dia 14/12/2024, das 14h às 18h, e a desmontagem deverá ser realizada no dia 15/12/2024, após às 13h.
 O horário de funcionamento das barraquinhas será das 8h às 13h, no dia do evento, com 01 (um) operador em cada carrinho/barraquinha.
 Cada carrinho/barraquinha deverá ter 01 (um) operador para as produções e distribuições dos produtos, durante todos os horários estabelecidos, devidamente identificados e uniformizados (colete ou jaleco branco, calça comprida e sapato fechado).
 Os carrinhos/barraquinhas deverão estar em bom estado de conservação (sem apresentar amassados, corrosão, oxidação, manchas) ou outros defeitos que afetam a sua funcionalidade/aparência.
 Os carrinhos deverão ser todos iguais, com forma, tamanho e cor.
 As pipocas deverão ser todas de sal, produzidas sem uso de óleo, com máquinas elétricas.
 Cada saquinho de pipoca deve ser servido em sua capacidade máxima (cheio).
 Os algodões doces fornecidos deverão ter tamanho mínimo aproximado de 15cm por 20cm.
 A Contratada deverá fornecer todo insumo para produção e distribuição dos itens, como: milho de pipoca, sal, saquinhos de papel para pipoca nº 02 (tamanho mínimo), vareta para algodão doce (sem ponta e com tamanho aproximado de 30cm), açúcar, etc.;
 As pessoas que estiverem manipulando os alimentos devem cuidar de sua higiene pessoal e fazer uso de máscaras, luvas e toucas, sob pena de notificação por parte da Contratante.

Os carrinhos/barraquinhas referentes aos serviços deverão ser montados no dia 14/12/2024, das 14h às 18h, e a desmontagem deverá ser realizada no dia 15/12/2024, após às 13h, no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued Jose Sebba, Jardim Goiás, em Goiânia - GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços. Datas, horários e locais poderão sofrer alteração, a depender das deliberações da Contratante, e se assim ocorrer, será comunicado em tempo hábil.

Os carrinhos/barraquinhas de pipoca e algodões-doces e os insumos deverão ser de 1ª qualidade, transportados e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física, mecânica e/ou biológica que afete a sua aparência/funcionalidade/validade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Todos os carrinhos/barraquinhas deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade, durante todo o período dos eventos, inclusive com possibilidade de personalização realizada pela OVG sem custo adicional para a contratada.

Os insumos para fabricação/distribuição de pipoca e algodões-doces correrão por conta da Contratada. As quantidades dos produtos/insumos para atendimento/fornecimento ao público deverá ser bem calculada, já que não poderão faltar durante a execução do serviço, pois o fornecimento acontecerá de forma ininterrupta enquanto o evento estiver aberto ao público.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá atender à legislação sanitária vigente na manipulação de alimentos, conforme RDC 216/2004 – ANVISA.

Verificando problema e/ou defeito no(s) produto(s), nos serviço(s) fornecido(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 30 (trinta) minutos.

A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

Em nenhuma hipótese poderá o carrinho/barraquinha ficar sem operadores, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

O transporte, descarga, montagem/desmontagem, e manutenções do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

Fica a Contratada responsável por retirar todo lixo/resíduo gerado dos locais dos eventos na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos carrinhos/barraquinhas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço

A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o patrimônio do Ginásio Goiânia Arena, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas dos locais.

A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas e sanitárias atinentes.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, transporte e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados e uniformizados.

A Contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores dos eventos para aquisição de pipoca e algodão doce.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

À CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego-MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

Caso a CONTRATANTE conceda uniformes com os padrões estabelecidos para o Natal do Bem - Edição 2024, estes serão de uso obrigatório por parte dos colaboradores da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Os mesmos deverão ser devolvidos ao funcionário responsável designado pela OVG após o encerramento do projeto.

Deverá realizar o transporte, descarga, montagem/desmontagem, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.

Deverá realizar a limpeza sempre que as condições higiênicas impossibilitarem o uso dos carrinhos/barraquinhas de pipoca e de algodão doce.

Participação, por parte dos envolvidos na prestação de serviços, em reunião de alinhamento junto à Equipe de Produção do Natal do Bem, em data, horário e local, que serão comunicados previamente à data do encontro.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

Advertência;

Multa;

Rescisão contratual e;

Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

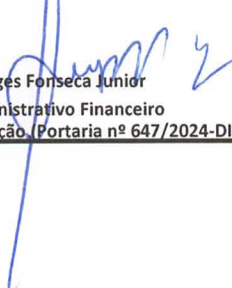
Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Eliane Rosa Vaz dos Reis(GCEV) - Fone: (62 3201-9435 / e-mail: eliane.reis@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

ESTA ORDEM DE COMPRAS, COMPLEMENTA A DE Nº. 208/2024

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidas, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

 Sérgio Borges Fonseca Júnior Diretor Administrativo Financeiro Diretor Geral em substituição. (Portaria nº 647/2024-DIGER)	Recibo/CONTRATADO
--	--------------------------